

EDITAL DE RECRUTAMENTO EXTERNO - Nº 0013/2023

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENC/RO, com fulcro nos artigos 41 e 44 do Regulamento do SENAC, aprovado pelo Decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967 e alterado pelo Decreto nº 5.728, de 16 de março de 2006, e, nos artigos 44, 45 e 46 do Regimento do SENAC, aprovado pela Resolução SENAC nº 855, de 18 de maio de 2007, e ainda, com amparo legal na Resolução SENAC 1018/2015, de 04 de maio de 2015, torna público que estará recebendo inscrições de candidatos(as) interessados(as) em participar do presente processo de recrutamento e seleção, cujo objeto e demais condições, estão descritos a seguir:

1 - DO OBJETO

O objeto do presente é recrutar e selecionar pessoal para os cargos de Tutor de Educação Profissional de nível médio e nível superior para atuar no segmento ocupacional de Tecnologia da Informação, através do processo seletivo, por prazo determinado, conforme artigo 443, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), visando atender as necessidades educacionais da unidade do SENAC em Porto Velho.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO, DOS CARGOS E AS ÁREAS DE ATUAÇÃO	
Etapas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Primeira Etapa: Avaliação de títulos, curricular e da Experiência Profissional e Cursos de Aperfeiçoamento, de caráter classificatório eliminatório; 2. Segunda Etapa: Aula expositiva, de caráter classificatório eliminatório;
Competências, Habilidades e Atitudes:	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Conhecimento técnico; ✓ Habilidades de ensino; ✓ Compreensão das necessidades dos alunos; ✓ Habilidades de resolução de problemas; ✓ Habilidades de comunicação; ✓ Atualização constante; ✓ Ética; ✓ Paciência e empatia; ✓ Criatividade; ✓ Atitude Sustentável; ✓ Atitude Empreendedora. <p>Outras informações: Disponibilidade para viagens, trabalhar no horário para o qual for convocado, podendo ser manhã, tarde ou noite ou manhã e tarde ou tarde e noite.</p>
INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO	
Segmento de atuação	Tecnologia da Informação - Programação
Cargo	Tutor de Ensino Profissional Nível Superior
Requisitos	<p>Nível Superior - Ensino Superior na área de Tecnologia da Informação – T.I, podendo ser em Ciências da Computação, Informática ou áreas afins, porém com especialização na área de Programação e/ou Engenharia de Software;</p> <p>Experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 meses em Programação - Desenvolvimento Desktop, WEB e Móvel, Pacote Office e Banco de Dados.</p> <p>Desejável experiência profissional como docente de ensino profissional na área de TI – Programador, comprovada através de</p>

	<p>contrato, termos de estágios, carta de apresentação, ou qualquer outro meio idôneo.</p> <p>Conhecimentos sobre planejamento pedagógico, metodologias ativas e ambientes virtuais de aprendizagem, comprovados através de contrato ou declaração/carta de recomendação.</p> <p>Cursos de aperfeiçoamento em áreas correlatas (Tecnologia da Informação e Programador em TI), com carga horária mínima 20h;</p> <p>Conhecimentos de Informática (pacote office), comprovado por contrato ou declaração/carta de recomendação;</p>
Salário/hora	R\$ 21,72 hora/aula + vale alimentação
Vagas	Cadastro Reserva
Localidade	Porto Velho
Segmento de atuação	Tecnologia da Informação – Montagem e Manutenção
Cargo	Tutor de Ensino Profissional Nível Superior
Requisitos	<p>Nível Superior - Ensino Superior na área de Tecnologia da Informação – T.I ou áreas afins, desde que comprove especialização (latu sensu) na área de Informática, com certificação profissional nas áreas de montagem e manutenção de computadores e notebooks e redes de computadores, emitida por instituição regulamentada.</p> <p>Experiência profissional comprovada de no mínimo de 06 meses em montagem e manutenção de computadores e redes de computadores.</p> <p>Experiência profissional comprovada como tutor de ensino profissional na área de TI – Montagem e manutenção de computadores e redes de computadores comprovada através de contrato, termos de estágios, carta de apresentação, dentre outras.</p> <p>Conhecimentos (comprovados) sobre planejamento pedagógico, metodologias ativas e ambientes virtuais de aprendizagem.</p> <p>Cursos de aperfeiçoamento em áreas correlatas (Tecnologia da Informação e montagem e manutenção de computadores e redes de computadores), com carga horária mínima 20h;</p> <p>Conhecimentos de Informática (pacote office), comprovado por contrato ou declaração/carta de recomendação;</p>
Salário/hora	R\$ 21,72 hora/aula + vale alimentação
Vagas	Cadastro Reserva
Localidade	Porto Velho
Segmento de atuação	Tecnologia da Informação – Design
Cargo	Tutor de Ensino Profissional Nível Médio
Requisitos	<p>Nível Médio Técnico em Informática, com especialização técnica de nível médio ou certificação profissional de designer gráfico e edição de vídeo;</p>

	<p>Experiência profissional de no mínimo de 06 meses em Designer gráfico e editor de vídeos, comprovada através de contrato, termos de estágios, carta de apresentação, dentre outras.</p> <p>Desejável experiência profissional comprovada como tutor de ensino profissional na área de TI – Designer gráfico e edição de vídeos comprovada através de contrato, termos de estágios, carta de apresentação, entre outras.</p> <p>Experiência profissional comprovada em criação de objetos de aprendizagem e/ou materiais de apoio didático.</p> <p>Conhecimentos (comprovados) sobre planejamento pedagógico, metodologias ativas e ambientes virtuais de aprendizagem.</p> <p>Cursos de aperfeiçoamento em áreas correlatas, com carga horária mínima 20h;</p> <p>Conhecimentos de Informática (pacote office);</p>
Salário/hora	R\$ 16,59 hora/aula + vale alimentação
Vagas	Cadastro Reserva
Localidade	Porto Velho

*Os **benefícios** oferecidos pelo Senac são decorrentes do Acordo Coletivo de trabalho e não integram ao contrato de trabalho, ficando condicionado à aprovação anual em norma coletiva. Atualmente constam os seguintes benefícios: Assistência Médica por adesão e sem coparticipação paga pelo empregado, com desconto em folha conforme faixa salarial, vale alimentação no valor de R\$ 884,40(oitocentos e quatro reais e quarenta centavos) que será pago proporcionalmente conforme o tipo de contrato (4, 6 ou 8 horas), auxílio creche.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

Em conformidade com o artigo 443, §1º e artigo 445 e 451 da CLT, fica consignado que o Regime do contrato de trabalho é celetista e por prazo determinado;

- 2.1 Os trabalhos serão prestados para atender, as necessidades advindas de contratos especiais, conforme preceitua o Acordo Coletivo 2023/2024 número de registro no MTE: RO000138/2023, que trata dos Contratos de empregados por prazo determinado para atender um projeto especial;
- 2.2 A critério e necessidade, o SENAC poderá realizar a modificação do contrato do profissional contratado na modalidade de prazo determinado para o contrato por tempo indeterminado, desde que atenda a critérios e regulamentos internos do SENAC/RO, não gerando um direito automático do contratado;
- 2.3 O Senac convocará a seu critério e necessidade, o candidato seguindo a ordem de classificação;
- 2.4 Para a assinatura do contrato com o Senac, o Senac fará o termo de convocação com a devida comunicação no prazo de até 05(cinco) dias antecedentes, tendo o candidato o prazo de 03(três) dias úteis para responder o chamado, sendo o silêncio, uma presunção de recusa.
- 2.5 Aceita a convocação e assinado o contrato, a parte que, sem justo motivo descumprir o contrato, pagará, a título de indenização, e por metade (50%-cinquenta por cento) da remuneração que teria direito até o término do contrato, conforme Art. 479 e 480 § 1º (Lei nº 9.601, de 1998).

3. PARA ATENDIMENTO DO CARGO PRETENDIDO.

- 3.1 O candidato deverá escolher a opção de cargo ao qual deseja concorrer.

- 3.2** Somente deverão realizar a inscrição de profissionais que se enquadrarem no perfil de experiência e conhecimentos exigidos no processo seletivo. O candidato deverá certificar-se de que atende todos os requisitos.
- 3.3** O (s) candidato (s) selecionado (s) participarão de capacitação quanto ao método de trabalho do SENAC/RO (caso haja necessidade).

4. PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES BÁSICAS

Tutor de Educação Profissional Nível Médio: Atuar com o planejamento, mediação e avaliação do ensino aprendizagem presencial e/ou remoto e ensina práticas profissionais em entidades de ensino profissionalizante; esclarecer dúvidas de educandos; pesquisar e estudar produtos, técnicas de produção para preparação de orientação de prática pedagógica e desenvolvimento de cursos orientados para a comunidade; avaliar a performance individual ou em grupo.

Tutor de Educação Profissional Nível Superior: Atuar com o planejamento, mediação e avaliação do ensino aprendizagem; orientar o desenvolvimento das atividades pedagógicas em ambiente de aprendizagem, de forma presencial e/ou remota, e desenvolver o conhecimento de práticas profissionais em entidades de ensino profissionalizante; esclarecer dúvidas de aprendizagem; pesquisar e estudar produtos, técnicas de produção para preparação de aulas e desenvolvimento de cursos orientados para a comunidade; avaliar a performance de aprendizagem individual ou em grupos, executar funções correlacionadas visando o bom desempenho do setor e da unidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no link abaixo, através da inserção do currículo, bem como anexar os documentos que comprovem os requisitos mínimos, sendo os títulos (em arquivo único) e comprovantes de tempo de experiência profissional (em arquivo único) digitalizados integralmente (frente e verso), a partir de seu original/colorido e anexos ao currículo.

Link para Inscrição - Endereço	Período de Inscrição
https://www.ro.senac.br/inscricao-processo-seletivo-0013-2023/	24 a 30/11/2023.

- 5.1** O candidato deverá acompanhar os agendamentos de todas as datas e os resultados de todas as fases através da divulgação oficial no portal do Senac – https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/.
- 5.2.** A inscrição do candidato implica no termo de compromisso com as regras estabelecidas neste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 5.3.** A veracidade dos dados e as informações disponibilizadas no ato da inscrição serão de total responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei.
- a) No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá anexar, toda a documentação que comprove os requisitos para a ocupação do cargo a que concorrerá, conforme disposto no item 1.
- b) Inscrições com informações incompletas e que não atendem aos requisitos necessários para o cargo serão desconsideradas.
- c) Será considerado o último envio de informações.
- 5.4.** Os candidatos que, a qualquer tempo, não comprovarem documentalmente as informações fornecidas na inscrição, serão automaticamente desclassificados do processo.
- 5.5.** Poderá participar do processo seletivo somente maior de 18 anos.
- 5.6.** Poderão se inscrever prestadores (as) de serviço do Senac - Rondônia, sendo que esses concorrerão em igualdade de condições com candidatos (as) externos e desde preencham os requisitos exigidos à vaga.
- 5.7.** Ex-funcionários poderão se inscrever, desde que seu contrato de trabalho tenha sido encerrado a mais de 6 (seis) meses, e não tenha sido demitido por justa causa.

6. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- a) É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do Espaço Ocupacional (cargo) pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- b) Deverá apresentar no ato da inscrição, cópia do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência (Inciso IV, art. 39 do Decreto nº 3298, de 20/12/1999). Posteriormente, no ato da contratação, será exigido o laudo médico original.
- c) O candidato COM DEFICIÊNCIA, que necessitar de condições especiais para participar do processo seletivo (ledor, intérprete ou sala de mais fácil acesso), excluindo-se atendimento fora do local de realização das fases deste processo, apresentar por escrito, esta solicitação no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários. A omissão desta solicitação implicará na participação nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

- 7.1 Os resultados de cada etapa do presente Processo Seletivo, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados para consulta no link constante no item 5 e no endereço eletrônico https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/;
- 7.2 É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações oficiais dos meios disponibilizados pelo Senac, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados no subitem 7.1 do presente Edital.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O processo seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão avaliadora composta por profissionais efetivo das áreas de Gestão de Gente e Coordenação Geral de Educação Profissional, constituída exclusivamente, para esse fim.
- 8.2. Compete à Comissão avaliadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliativos.
- 8.3. O Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas eliminatórias:
- 8.4. O processo seletivo para os cargos de Tutor Educação Profissional de nível médio e nível superior será composto de três (2) etapas classificatórias e eliminatórias:
 - a) Primeira Etapa: Primeira Etapa: Avaliação de títulos, curricular e da Experiência Profissional e Cursos de Aperfeiçoamento eliminatório; (NOTA 01);
 - b) Segunda Etapa: Aula expositiva, classificatória e eliminatória (NOTA 02), classificatória e eliminatória;
- 8.5. **Detalhamento das Etapas:**

Primeira Etapa: Avaliação de Títulos, curricular e da Experiência Profissional para todos os cargos.

 - a) A pontuação máxima da 1ª Etapa de Avaliação curricular terá valor máximo de 100 (cem pontos).
 - b) Os critérios de pontuação a serem avaliados quanto aos títulos, curricular e da Experiência Profissional estão dispostos nas tabelas abaixo:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA) – NÍVEL SUPERIOR				
ORDEM	TÍTULO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2	Especialização	Certificado do curso de conclusão de pós-graduação lato sensu, carga horária mínima de 360h (área em que concorre)	5	15

3	Certificação profissional	Certificação profissional na área em que concorre, de instituição regulamentada.	5	15
4	Bacharelado/ Tecnólogo/licenciatura	Diploma de conclusão na área em que concorre.	5	10
TOTAL PARCIAL DA PONTUAÇÃO (NOTA 01)				40

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA) – NÍVEL MÉDIO				
ORDEM	TÍTULO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Habilitação Técnica	Diploma de conclusão na área em que concorre.	5	15
2	Especialização técnica de nível médio completo	Diploma de especialização técnica na área em que concorre.	5	5
3	Certificação profissional	Certificação profissional na área em que concorre, de instituição regulamentada.	5	20
TOTAL PARCIAL DA PONTUAÇÃO (NOTA 01)				40

AVALIAÇÃO CURRICULAR DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO (para todos os cargos)			
ÁREA DE ATUAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atividades desempenhadas (experiência profissional) diretamente relacionadas às atribuições específicas do cargo	Registro em CTPS	5 pontos a cada 6 meses	45
Cursos de aperfeiçoamento e/ou Curso de atuação na área para a qual concorre (carga horária mínima 20h)	Certificado de conclusão	3 pontos por certificação	15
TOTAL PARCIAL DA PONTUAÇÃO (NOTA 02)			60
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO (NOTA 01)			100 Pontos

8.6. Os critérios de determinação da Nota Final, são os seguintes:

8.7. A nota final (NF) das etapas será obtida pela soma totais parciais das notas NOTA 01 (Avaliação de Títulos) e (Avaliação Curricular da Experiência Profissional e Cursos de Aperfeiçoamento), conforme fórmula abaixo:

$$NF = \text{NOTA PARCIAL 01} + \text{NOTA PARCIAL 02}$$

8.8. Da pontuação de Corte:

8.9. Serão eliminados e desclassificados os candidatos que obtiverem Nota Final (NF) inferior a 70 (setenta) pontos:

$$NF < 70 \text{ (quarenta) pontos}$$

8.10. Os candidatos que atenderem os requisitos do item 8.9, serão convocados para participar da segunda etapa.

8.11. Segunda etapa: Aula Expositiva:

8.12. A Aula expositiva, com arguição de caráter classificatório e eliminatório, será destinada avaliar a capacidade de planejamento de aula, adequação do tempo utilizado, de comunicação,

de correção de linguagem, de síntese e de conhecimento sobre o tema. Possui caráter eliminatório e classificatório.

8.13. Os candidatos aprovados na 1ª etapa, serão convocados para a 2ª etapa, da aula expositiva, que será realizada por uma banca examinadora formada por 3 (três) técnicos do SENAC, escolhidos obrigatoriamente entre a equipe da Coordenação Geral de Educação Profissional, Gestor da Unidade Educacional e da Coordenação de Gestão de Gente, visando analisar a adequação dos candidatos às atividades inerentes a cada cargo;

8.14. O tema, horário, local e data da aula expositiva será divulgado quando da convocação dos candidatos aprovados na 1ª etapa, podendo haver publicação de alteração com o intervalo de 48h de antecedência.

8.15. O tema da Aula Expositiva será comum a todos os candidatos da mesma área de conhecimento.

8.16. O Senac disponibilizará ao candidato, no dia da aula expositiva: pincel, apagador, quadro branco e computador conectado à kit multimídia para serem utilizados pelos candidatos na apresentação das aulas. Os demais aparelhos ou recursos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.17. É recomendado aos candidatos estarem presentes, no dia da Aula Expositiva, com 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto conforme a ordem definida.

8.18. Antes de iniciar a Aula Expositiva, o candidato deverá entregar a cada membro da banca examinadora uma cópia do respectivo plano de aula.

8.19. A aula terá duração de 30 (trinta) minutos, vedada a interrupção por parte da banca examinadora ou de qualquer uma das pessoas presentes.

8.20. Ministrada a aula, a banca examinadora fará a arguição do candidato, formulando cada membro, na sua vez, no máximo, 3 (três) perguntas, cabendo ao candidato respondê-las em até 5 (cinco) minutos. Não será permitida a réplica. Fica estabelecido tempo mínimo de 20 minutos para a arguição do candidato.

8.21. A Aula Expositiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios de avaliação assim distribuídos:

Critérios	Pontuação máxima
Coerência do plano de aula	10
Habilidades na abordagem do conteúdo e na demonstração de exemplos e/ou habilidades e competências relacionadas ao tema da aula, profundidade, relação do tema da aula com o mundo do trabalho	30
Sequência lógica e coerência do conteúdo	20
Correção na linguagem, clareza da comunicação e habilidade na formação de respostas	20
Emprego apropriado dos recursos didáticos	20

8.22. A avaliação será realizada pela banca examinadora mediante a atribuição, por cada um de seus membros, de nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota final a média aritmética das mesmas, considerado eliminado o candidato que obtiver média inferior a 75 (setenta e cinco) pontos. A utilização adequada do tempo será um dos itens de avaliação, não devendo, porém, ser excluído do processo seletivo o candidato que não completar ou ultrapassar os 30 (trinta) minutos.

8.23. Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre notas atribuídas pelos examinadores, a banca deverá reunir-se para rever as distorções.

8.24. O resultado da prova didática será publicado no sítio eletrônico do processo seletivo https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/.

8.26. Havendo necessidade, o SENAC/RO poderá alterar as fases durante a realização do Processo Seletivo Externo, mas para que isso ocorra, as novas regras serão divulgadas no site e murais do SENAC.

8.27. Estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo Externo os candidatos que não comparecerem às convocações referentes a segunda. Todas as convocações serão informadas, no endereço eletrônico https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Para obtenção da nota será calculada a média aritmética somando-se as notas dos avaliadores e cujo resultado não poderá ser inferior a 70 (setenta) pontos na Etapa I e 75 (setenta e cinco) pontos na Etapa II, bem como zerar algum dos itens avaliados nestas fases.

9.2. O (a) candidato (a) que obtiver pontuação inferior às médias de referência, será eliminado (a) do processo;

10. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O cronograma (ANEXO I) que define os meios, o dia e o horário da realização das etapas citadas, será disponibilizado através do site https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/.

10.2. Será de responsabilidade do (a) candidato (a) a busca de todas as informações de interesse que se referem ao presente Processo Seletivo no site https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate será realizado através dos seguintes critérios:

11.1.1. Maior nota na aula expositiva – 3 (três) pontos;

11.1.2. Maior escolaridade – 2 (dois) pontos;

11.1.3. Maior idade – 1 (um) ponto;

11.1.4. Permanecendo o empate, será feito sorteio na presença dos (as) candidatos (as) empatados (as).

11.2. As questões omissas serão dirimidas pela Coordenação de Gestão de Gente e Direção Regional.

12. DOS RECURSOS

12.1. O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra os resultados oficiais das etapas do processo disporá de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas considerando os dias úteis, iniciando-se imediatamente após a divulgação do resultado da primeira e segunda etapa, em requerimento próprio, que deverá ser endereçado à Coordenação de Gestão de Gente, no seguinte endereço de e-mail: **recursoprocesso@ro.senac.br**;

12.2. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a estabelecida no subitem 12.1;

12.3. O recurso será individual com a indicação expressa do item em que o (a) candidato (a) se julgar prejudicado (a), devidamente fundamentado e comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores, etc.;

12.4. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação comprovada serão preliminarmente indeferidos;

12.5. A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

12.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação do (a) candidato (a) neste Processo Seletivo implicará no seu conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

13.2 Não serão dadas informações por telefone, que digam respeito sobre datas e horários da realização das etapas. O (a) candidato (a) deverá observar os comunicados a serem divulgados do presente Edital através do endereço https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/;

13.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em **Termo de Retificação** a ser publicado na forma do subitem 7.1.

13.4 Caberá ao Senac a homologação do Resultado Final, e sua divulgação em conformidade com o subitem 7.1.

13.5. A Coordenação de Gestão de Gente poderá anular a inscrição, entrevista ou admissão do (a) candidato (a) após aprovação superior, a qualquer tempo, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nas fases em que se submeter;

13.6 O Processo Seletivo terá **validade de 01 (um) ano**, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

13.7 O (a) candidato aprovado (a) deverá comunicar junto ao Senac-RO eventual mudança de seu endereço e telefone;

13.8 Os (as) candidatos (as) que aceitarem a convocação e não apresentarem no prazo estipulado pelo Senac, com a documentação exigida para fins de contratação, serão automaticamente dispensados, sendo substituído (s) por outro candidato constante da relação de selecionados.

13.9 Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 03(três) dias úteis para responder o chamado, sendo o silêncio, uma presunção de recusa.

13.10 O Exame Admissional será requisitado e custeado pelo SENAC-RO que avaliará a capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo que concorrem.

13.11. Os resultados dos exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanos e deles não caberá qualquer recurso, a não ser que o candidato queira um segundo laudo, cuja despesa correrá única e exclusivamente por conta do candidato.

13.12. Os (as) candidatos (as) não devem ter vínculo de parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com o Presidente, membros efetivos e suplentes do Conselho de Representantes e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Nacionais e Regionais das Federações, Sesc e Senac, bem como de dirigentes de Entidades Sindicais ou Cíveis do Comércio, patronais ou dos empregados, sendo extensivo, nas mesmas condições, aos parentes dos servidores do SENAC ou do SESC, conforme Regimento Interno do SENAC e especialmente do seu Artigo 23 e parágrafo único (Art. 44º e § único do Regulamento do SENAC aprovado pelo Decreto-Lei nº 61.843 de 05.12.67, alterado pelo Decreto nº 5.728, de 16/03/2006).

13.13 O (a) candidato (a) que mesmo preenchendo as condições previstas neste edital, venha participar do presente Processo Seletivo, será excluído do certame, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o Processo se encontrar.

13.14. O Senac poderá revogar ou anular o presente Edital de Recrutamento e Seleção, no todo ou em parte, sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização, por parte dos (as) participantes.

Porto Velho, 23 de novembro de 2023.

Á Direção